

Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 4/10 9 /2022

(Origem: Poder Executivo)

Autoriza a desapropriação do imóvel rural para fins de utilidade pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a desapropriação do imóvel registrado sob matrícula nº 1.642, no Cartório de Registro de Imóveis de Muzambinho, MG, com área total de 3.375,60 metros quadrados do R-7, localizado no bairro rural Morro Preto, por razões de interesse público para fins de que seja utilizado como campo de futebol do município.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias especificas consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 22 de julho de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 22 10 7 12023

Paulo Sergio Magalhães Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

Justificativa

Prezados Edis,

Encaminho o presente projeto para apreciação de Vossas Senhorias, na intenção de que seja aprovado.

Visando a desapropriação da área de 3.375,60 metros quadrados, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Muzambinho/MG, sob matricula número 1.642 R-7, por razões de interesse público.

O interesse público que leva à desapropriação da área decorre de que a respectiva área possa ser utilizada como campo de futebol do município, o qual visa ao interesse geral da comunidade do bairro Morro Preto.

Dessa forma solicito à Vossas Excelências que sejam favoráveis a esta proposição.

Respeitosamente,

Paulo Sergio Magalhães Prefeito Municipal